MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido! Hoje às 11:00 Hs.
PROTOCOLO nº 233/2018
Em 11/09/2018
Funcionário

MENSAGEM Nº 033 / 2018, DE 11 DE setembro DE 2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº. 1936/2018, que autoriza a doação de terreno localizado neste Município à Empresa INTERLÂNDIA LTDA. e dá outras providências.

Trata-se de mera **RETIFICAÇÃO** na descrição do terreno, para melhor individualiza-lo, por exigência do Cartório.

Como se trata de uma mera alteração, e que a Lei em comento possui a finalidade de atrair investimentos para nosso município, visando a geração de emprego e renda para nossa população, é de suprema importância o apoio dos nobres edis junto à referida iniciativa, razão pela qual requeiro a apreciação e votação do presente em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Na certeza de estar fazendo o melhor para a municipalidade, renovo protestos de apreço e elevada estima a Vossa Excelência e seus dignos pares.

PAÇO MUNICIPAL DE CASCAVEL, em _____ de _____ de 2018.

FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

À Sua Excelência
Sebastião de Castro Uchoa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel
Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459
Centro – CEP: 62.850-000

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido hoje às 11:00 Hs.
PROTOCOLO nº 233/2018
Em 11 / 09 / 2018
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 033 / 2018, DE setembro DE 2018.

Altera a Lei Municipal nº. 1936/2018, que autoriza a doação de terreno localizado no Distrito Industrial à Empresa Interlândia Ltda. e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprove eu sancione e promulgue a seguinte Lei:

Art. 1° - O parágrafo 2º do art. 1º da Lei Municipal nº. 1936 de 27 de junho de 2018 passará a ter a seguinte redação:

> *§2º - O imóvel de propriedade do Município, a ser desmembrado da matrícula nº.1822, constituído de um terreno urbano, interno, situado no corrente Mata-Quiri, no Distrito Industrial desta cidade de Cascavel, Estado do Ceará, distando para a estrada carroçável de Cascavel à Guanacés 680,00 metros, a ser doado à empresa beneficiária possui uma área total de 13.112,537m² (treze mil, cento e doze metros e quinhentos e trinta e sete centímetros quadrados).*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições legais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS ____ DE _____DE 2018.

FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel